



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR PABLO FLORENTINO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a divulgação através dos meios de comunicação deste Município dos direitos das pessoas com neoplasia maligna (câncer), com Transtorno do Espectro Autista (autismo) e com síndrome de Down.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a obrigatoriedade de divulgação através dos meios de comunicação deste Município de Anchieta/ES dos direitos das pessoas com neoplasia maligna (câncer), com Transtorno do Espectro Autista (autismo) e com síndrome de Down.

Art. 2º. A divulgação de que se trata o artigo anterior deverá ser feita em todos os meios de comunicação à disposição do serviço público, através de meios digitais (como redes sociais, sites da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal) e, ainda, por meio de palestras, folder's, cartilhas e banner's disponíveis em lugares públicos (como nas escolas, postos de saúde, Centro de Especialidade Unificado, Pronto Atendimento, etc.) de modo a facilitar o acesso e a visibilidade ao público.

Art. 3º. As unidades de saúde (PSF's, CEU, Secretaria de Saúde, farmácia, etc.) deverão fornecer cartilhas com informações claras e precisas sobre os direitos dos portadores de neoplasia maligna (câncer), Transtorno do Espectro Autista (autismo) e síndrome de Down, aos pacientes ou seus responsáveis que fazem acompanhamento nas unidades de saúde deste Município.

Art. 4º. O executivo regulamentará esta lei no que couber.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pablo Florentino Pereira
Vereador



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003900390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

Rua Napoleão dos Reis, 95 - Centro de Anchieta | CEP: 29230-006 - Anchieta, ES | Telefone: (28) 3536-0300



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR PABLO FLORENTINO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa prestar com clareza informações as pessoas com neoplasia maligna (câncer), com Transtorno do Espectro Autista (autismo) e com síndrome de Down, tendo em vista que as pessoas portadoras de tais doenças ou seus pais e responsáveis, muitas vezes desconhecem seus direitos, ficando vulneráveis por não terem ciência dessas garantias.

São várias as Leis existentes no Brasil que garantem diversos direitos aos portadores de neoplasia maligna (câncer), Transtorno do Espectro Autista (autismo) e síndrome de Down. No art. 3º do presente Projeto de Lei é citada algumas dessas garantias, que valorizam a integridade física, psíquica e social dessas pessoas.

A divulgação que se refere ao art. 1º conterá, no mínimo, informações a respeito dos seguintes direitos da pessoa com neoplasia maligna (câncer), com Transtorno do Espectro Autista (autismo) e com síndrome de Down, tais como: Aposentadoria por invalidez; auxílio-doença; isenção de Imposto de renda na aposentadoria; isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS na compra de veículos adaptáveis; isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI na compra de veículos adaptáveis; isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para veículos adaptáveis; quitação de financiamento de imóvel pelo sistema financeiro de habitação; saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; saque do Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP; benefício de Prestação Continuada (LOAS); cirurgia plástica reparadora de mama; assistente escolar para auxílios as crianças durante o período estudantil (educação especial e o atendimento educacional especializado); redução da jornada de trabalho de servidores públicos com filhos autistas; garantia da gratuidade no transporte interestadual à pessoa autista que comprove renda de até dois salários mínimos; recebimento do Benefício da Prestação Continuada (BPC); direito à vaga especial no estacionamento; tirar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e dirigir; acompanhantes de passageiros com Síndrome de Down recebem 80% de desconto nas passagens aéreas; portadores de



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003900390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Síndrome de Down e outras deficiências têm vagas reservadas em concurso público; entre outros.

Muitas das vezes os portadores de tais doenças ou seus pais e responsáveis não tem ciência desses direitos, por isso informa-los com clareza trará diversos benéficos a essas pessoas.

Promover informações claras através dos meios de comunicação à disposição do serviço público, como por exemplo, em redes sociais, sites da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, cartilhas, folder's e banner's disponíveis em lugares públicos facilitam o acesso e a visibilidade ao público, tornando os direitos e garantias dos portadores de neoplasia maligna (câncer), Transtorno do Espectro Autista (autismo) e síndrome de Down mais acessíveis.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, antes interesse de toda sociedade, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei por se tratar o tema de grande interesse público.

Anchieta/ES, 08 de outubro de 2021.

Pablo Florentino Pereira
Vereador

